



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 438/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2024

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: O objeto do presente termo refere-se à contratação de pessoa jurídica para a realização de prestação de serviços médicos na área da saúde, devidamente previstos na Tabela do CISNORPI, termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis e de acordo com a necessidade e interesse do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, que atendam às condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 07/2024.

Base Legal: Art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021 e do art. 3º, inciso I do Decreto nº 11.878/2024.

Empresa: COUTINHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ nº: 61.030.009/0001-30.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paraná nº. 1261, em Jacarezinho/Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.476.612/0001-55, representado por seu Presidente, o Sr. Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares, nomeado pela Ata de Eleição nº 07/2024, por Biênio 2025/2026, de 06/12/2024, denominado CISNORPI, por intermédio da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº. 60/2025, necessita credenciar pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde.

O credenciamento se enquadra no art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II – com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação; (grifo nosso)

III – em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Nesse sentido, realiza-se o credenciamento da empresa **COUTINHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, CNPJ nº 61.030.009/0001-30, com sede Rua Rio Grande do Sul, nº 965, sala 02, Centro, em Siqueira Campos, Paraná, CEP: 86.940-000, neste ato representada pela Eloisa de Cassia Coutinho Barboza, portadora da cédula de identidade RG nº 13.338.441-3 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 098.625.999-36, para prestação de serviços prestação de serviços na área de médico sob o registro CRM 60788-PR.



O valor proposto perfaz em aproximadamente R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para realizar a presente contratação, até o dia 31/12/2025. Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta no processo de Chamamento Público nº 007/2024.

A empresa e a profissional a ser credenciada encontram-se aptas para realizar o serviço contratado conforme documentação de habilitação apensada. Nota-se que os requisitos da contratação estão previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2021, p. 1005 e 1006):

Nas hipóteses em que não se verifica o cunho de excelência entre as contratações públicas, a solução será credenciamento.

A Administração deverá editar um ato de cunho regulamentar, fundado no reconhecimento da ausência de excelência de contratação de um número indeterminado de particulares para atendimento a certas necessidades, no qual serão estabelecidas as condições, os requisitos e os limites não apenas para as futuras contratações como também para que os particulares obtenham o credenciamento - ato forma por meio do qual o particular é reconhecido como em condições de contratação.

O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviços ou fornecedores. O credenciamento é ato pelo qual o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.

(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11. ed. São Paulo: Dialética, 2005. p. 39-40).

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 14.133/2021 esta Comissão de Contratação apresenta a justificativa para homologação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Jacarezinho, Paraná, 29 de outubro de 2025.

(assinado na original)
Renata Franco Bogado
Agente de Contratação